

**CONTRATO Nº 092-2023.**  
**Processo nº 100/23 – Dispensa nº 037/23.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **EQUIPO ODONTO – EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.541.270/0001-00, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 574, sl 02 Edifício Bela Vista, Joaçaba/SC, neste ato representada por **MARIA LUCI DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 928.088.320-87, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto, a entrega pela **CONTRATADA** de uma cadeira odontológica e um fotopolimerizador, em conformidade a proposta/orçamento apresentado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 26.650,00 pela cadeira e R\$ 2.870,00 pelo fotopolimerizador, pagos até dez dias após entrega e instalação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, pelo prazo de 12 meses, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O presente contrato terá vigência até 31/07/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos

1.1. do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das obrigações

2.1. Do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da **CONTRATADA**:

a) entregar e instalar o objeto na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.



### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades e multas previstas na legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega/execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2146; ELEMENTO 449052.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 02 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

EQUIPO ODONTO  
EQUIPAMENTOS MEDICO  
ODONTOLOGICOS  
L:46541270000100

Assinado de forma digital por  
EQUIPO ODONTO EQUIPAMENTOS  
MEDICO ODONTOLOGICOS  
L:46541270000100  
Dados: 2023.06.14 08:40:02 -03'00'

EQUIPO ODONTO – EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA – ME,  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-